



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 9.387/2022, de autoria da Mesa Diretora, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165, inciso III ambos da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno.

Art. 1º - O Art. 16, do Projeto de Lei nº 9.387/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – A origem dos recursos serão discriminadas no decreto de abertura e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caruaru, nos termos do Art. 216 do Regimento Interno, editará regulamento com os procedimentos necessários a aplicação desta lei.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas as proposições apresentadas nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único combinado com o art. 165, inciso I.

Art. 149 – (...) Parágrafo único – Concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser:

(...)

III - **modificativa**, quando altera a proposição principal sem atingir em todo o seu conjunto;

A presente emenda é necessária e possui adequação legal com fins do máximo aproveitamento da proposição de nº 9.387/2022.

Caruaru-PE, 06 de Setembro de 2022



Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de

Vereador **ANDERSON CORREIA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis